



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **04** de **2011**
AUTORIA: **MESA DIRETORA**

EMENTA

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, CID FERREIRA GOMES PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS, COM VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **SÉRGIO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Deputado Sérgio Aguiar
92 12 2011

SINOPSE

DISCUSSÃO ÚNICA _____

REDAÇÃO FINAL _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL _____

ARQUIVAMENTO _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



OFÍCIO GG Nº 416 /2011

Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

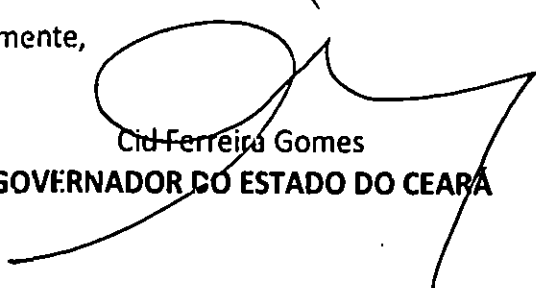
À Sua Excelência o Senhor
Deputado Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

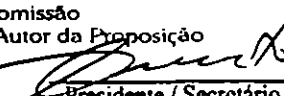
Senhor Presidente,

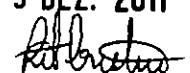
Cumprimentando V. Exa., e por seu intermédio, venho solicitar à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na forma do §1º do Art. 86 da Constituição do Estado do Ceará, autorização para este Governador e o Vice-Governador ausentarem-se do país em viagem com prazo superior a 15 (quinze) dias, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e estima por Vossa Excelência e demais parlamentares deste Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	
LEGISLATURA/	SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 159	SESSÃO ORDINÁRIA
DESPACHO	
☒ Publique-se e Inclua-se em Pauta	
☐ Inclua-se na Ordem do Dia em ____/____/____	
☐ Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência	
☐ Encaminhe-se à Comissão	
☐ Encaminhe-se ao Autor da Proposição	
Em: 20/12/11	
Presidente / Secretário	

PRESIDÊNCIA / ALEC
REG Nº. 3637
19 DEZ. 2011
ASS. 



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**



PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO 4/11
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 20/12, Rec. Por *Manoel Duca*

PROJETO DE DECRETO

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 22 de 12 de 2011


SECRETÁRIO

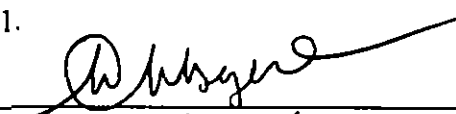
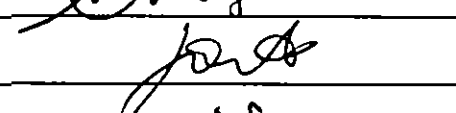
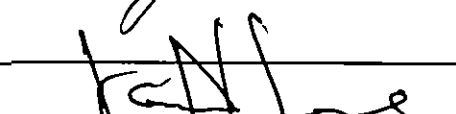
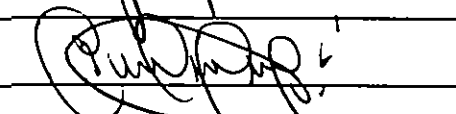
**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO GOVERNADOR
DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES, PARA
AUSENTAR-SE DO PAÍS**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida autorização ao Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, para ausentar-se do País, com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de acordo com o art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2011.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO
	PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES
	3.º SECRETÁRIO em exercício
	DEP. ELY AGUIAR
	4.º SECRETÁRIO em exercício



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



MATÉRIA: P. Decreto Legislativo N.º 04 /2011

RELATOR DEPUTADO: Daniel Oliveira

Comissão de Justiça, em 20 de Dezembro de 2011.

PARECER

Favorável

[Assinatura]

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 20 de Dezembro de 2011

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CCJR



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 04/11.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES, PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida autorização ao Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, para ausentar-se do País, com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de acordo com o art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

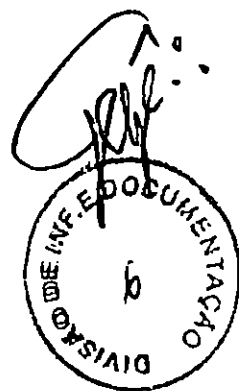
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Georgio Afonso PRESIDENTE

RELATOR



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

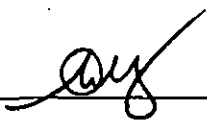
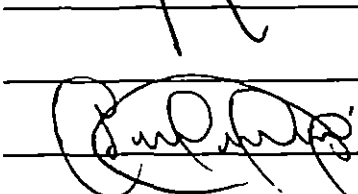
**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO GOVERNADOR
DO ESTADO, CID FERREIRA GOMES, PARA
AUSENTAR-SE DO PAÍS.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de
dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida autorização ao Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, para
ausentar-se do País, com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de acordo com o art. 86,
§ 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
22 de dezembro de 2011.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES 3.º SECRETÁRIO em exercício
	DEP. ELY AGUIAR 4.º SECRETÁRIO em exercício

PROVIDENCIADO O DECRETO
LEGISLATIVO Nº 503/De 22.12.11.
EM 26.12.11
Guanaia

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 04 DE 22.12.11
Guanaia

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 26.12.11
Guanaia